



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

44

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2020 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020

O Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir a observância do princípio da Isonomia e os princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 torna pública a realização da, **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020**, para o período de **Maio a dezembro de 2020**, visando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015**, conforme definido neste Edital e nos seus Anexos, sendo que os Grupos Formais / Informais/Individuais que tem interesse em fornecer os itens da agricultura familiar aqui listado, DEVERÃO apresentar a documentação para a 1ª habilitação e o Projeto de Venda a partir no **dia 15/05/2020 (20 dias corridos), as 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO desta Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015**, conforme disposto no Anexo I – Quadro de Quantitativos de alimentos e Especificações Técnicas deste Edital e em seus demais Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, compreendidos naqueles que praticam atividades no meio rural, possuem área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- I. Quadro de quantitativos de alimentos e especificações técnicas.
- II. Locais de entrega.
- III. Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.
- IV. Modelo do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



- V. Modelo da declaração de condições de entrega.
- VI. Modelo do Termo de Recebimento.
- VII. Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Damião de Bozanno, 07, Centro, **no dia 15/05/2020 (20 dias corridos), as 08h30min**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. QUANTO AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão ser apresentados os documentos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.3.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

4.3.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. QUANTO AOS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

4.4.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.4.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.4.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



4.4.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.4.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5. QUANTO AOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

4.5.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.5.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.5.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.5.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.5. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.5.6. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

4.5.7. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.5.8. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.6. Os **DOCUMENTOS** exigidos deverão estar com **PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.7. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, este serão aceitos por meio de cópias simples.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 As amostras dos produtos desta Chamada Pública deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – nutricionista –, conforme for solicitado por ela, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009.

5.2. A fim de subsidiar o julgamento deste procedimento, as amostras serão analisadas por Comissão Especial, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.



5.3. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

6.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA / PB
CHAMADA PÚBLICA nº 00003/2020
ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”
PROPONENTE: _____

6.2. O envelope deverá ser apresentado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia 15/05/2020 (20 dias corridos), as 08h30min, e deverão seguir o formulário constante no Anexo V - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

6.3. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

6.3.1. **NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA** a que se refere o projeto de venda;

6.3.2. **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

6.3.3. **VALORES: UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.3.4. **DESCRIÇÃO COMPLETA** dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.3.5. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e II – LOCAIS DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo nutricionista responsável ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo VII deste Edital;



6.3.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.4. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL:

6.4.1. NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

6.4.2. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e do **CADASTRO NA EMATER;**

6.4.3. NOME, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

6.4.4. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, de cada um dos fornecedores, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009;

6.4.5. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

6.4.6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma estimado de entrega que será elaborado pelo nutricionista responsável, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pela mesma ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento;

6.4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

6.5. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, nos termos da alínea *b*, do inciso I, do § 2º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.

6.6. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com o § 6º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 038/2009.



6.7. A proponente deverá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.8. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

7.2. PONTOS DE ENTREGA

7.2.1 QUANTO AO GRUPO FORMAL: na Secretaria Municipal de Educação, conforme lista de endereço (anexo II).

7.2.2 QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

De Maio a dezembro de 2020, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

7.4. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

8. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações dos anexos I e II e cronograma de entrega definido pelo nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

8.3. Os transportes dos produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene.



8.4. Fica reservado ao setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E/OU CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL/INFORMAL com a antecedência de 15 (quinze) dias.

10. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais do município listadas no ANEXO II acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **Maio de 2020** e término na **segunda quinzena de dezembro de 2020**.

10.1. DA FORMA DE ENTREGA

10.1.1. QUANTO AO GRUPO FORMAL - A entrega dos gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais listadas no ANEXO II obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho do responsável: **das 07:30 às 11:00 horas**. É atribuição do fornecedor contatar o nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo da unidade escolar, pelo telefone: (83) **3294-1099**.

10.1.2. QUANTO AO GRUPO INFORMAL E INDIVIDUAL - A entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição obedecerá às especificações do ANEXO I. Os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas**. É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) **3294-1099**.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.2.1. PARA O GRUPO FORMAL

- É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até a Secretaria de Educação do Município.
- No caso da empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

51

- kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
 - e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da Secretaria de Educação, nutricionista.
 - f) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
 - g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
 - h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
 - i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
 - j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Secretaria de Educação.
 - k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
 - l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
 - m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



10.2.2. PARA O GRUPO INDIVIDUAL

- a) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, ~~devido, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.~~
- b) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Secretaria de Educação. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- c) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento.
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação.
- e) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- f) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- g) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas.
- h) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis pelo recebimento.
- i) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- j) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- k) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- I. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- II. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- III. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- IV. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- V. Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto o nutricionista responsável.
- VI. O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.



VII. Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11. RESULTADO

11.1. Após a entrega dos envelopes contendo **Documentos – Habilitação – ENVELOPE Nº 1 – e Projeto de venda e amostras – ENVELOPE Nº 2 –**, a Prefeitura Municipal de Itapororoca, através da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal da Educação, procederá à análise destes documentos apresentados e, se aprovados, firmará CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Minuta de Contrato no Anexo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

Itapororoca/PB, 23 de Abril de 2020.


TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente



ANEXO I
QUADRO DE QUANTITATIVOS DE ALIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Itapororoca, Paraíba, necessita efetuar Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2020.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IOGURTE DIVERSOS - Produtos lácteos produzido através de fermentação láctica, mediante ação de cultivos de micro organismos específicos. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semi-desnatado e desnatado); Frutas em forma de pedaços, polpa(s), suco(s); Cultivos de bactérias lácteas como: Streptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, espessantes, amidos ou farinhas. Embalagem de 900ml, com validade mínima de 30 dias.	L	10000	4,33	43.300,00
2	QUEIJO, COALHO, 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, PASTEURIZADO, EMBALADO A VACUO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, FILME PLASTICO 1.0 QUILOGRAMAS	KG	250	26,23	6.557,50
3	Queijo tipo Mussarela -Características Técnicas: Ingredientes: Leite de vaca pasteurizado, 3% gordura, coalho, fermento lácteo, cloreto de cálcio. Valor calórico: 360 Kcal/100g (tolerância de +/- 5%). Possuir selo SIF. Embalagem sem rasuras. Peças de quilo	KG	250	26,27	6.567,50
Total					56.425,00

Obs.: As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise – Nutricionista – mediante agendamento prévio, para que se possa realizar avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, de acordo com o § 4º do art. 25 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009. A não apresentação de amostra pela proponente implica na desclassificação automática do procedimento, no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:



2.1. O prazo de fornecimento será de Maio de 2020 a 30 de dezembro de 2020, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios na Secretaria de Educação do município acontecerá imediatamente após a assinatura do Contrato e Autorização de Fornecimento com previsão de início em **Maio de 2020** e **término na segunda quinzena de dezembro de 2020**, mediante solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria de Educação do município de Itapororoca, **independente da quantidade, incluso o frete e entrega dos itens.**

3.1.1. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) de 2ª. a 3ª. feira, durante o horário de trabalho da Secretaria de Educação: das 07:30 às 11:00, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações repassadas anteriormente pelo nutricionista. É atribuição do fornecedor contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo escolar, pelo telefone: 83-3308-1099.

3.1.2. Quando a entrega dos gêneros alimentícios no Centro de Distribuição, os alimentos deverão ser distribuídos quinzenalmente ou semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pela nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) **sempre as 2ª feiras, no horário das 08:30 às 11:30 horas.** É atribuição do fornecedor, contatar a nutricionista, para agendar o horário de entrega, pelo telefone: (83) 3294-1099.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante entrega da Nota Fiscal, revestidas do aceite da secretaria solicitante.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria de Educação.



ANEXO II
Locais de Entrega

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, SN – Bairro dos Estudantes, Itapororoca-PB



57

ANEXO III

Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) _____ pessoa

(nome do Grupo Formal ou informal)

Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede
_____, CEP _____, na cidade de
_____, neste ato representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Vendas) (nacionalidade)

_____, portador (a) da Cédula de
(estado civil) _____ (profissão)

Identidade RG n.º _____, emitida por (pela) ____/____, em ____/____/____,
inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º _____, residente e domiciliado (a)
_____, CEP _____, na cidade de

_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e RESOLUÇÃO 26 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Itapororoca/PB, de _____ 2020.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO IV

Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00003/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00003/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

CP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00003/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

65

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual) (nacionalidade) _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) _____, RG n.º _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

66

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O(A) _____ pessoa (nome do Grupo Individual),
portador(a) da Cédula de Identidade (estado civil) _____ (profissão) RG n.º _____, emitida
por (pela) ____/____/____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, CEP _____,
na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que os
gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme relacionado no
projeto de venda.

Itapororoca/PB, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal do Grupo Formal ou Informal ou Fornecedor Individual)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

67

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.165.176/0001-78, com sede à Rua Frei Damião de Bozanno nº 07, Centro, no município de Itapororoca, Estado da Paraíba, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) do(s) _____ fornecedor(ES)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Itapororoca, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura. 69

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 23 de Abril de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

DIVULGAR:

- Diário Oficial do Estado - **24.04.20**
- Jornal A União - **24.04.20**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **24.04.20**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00003/2020

##TEX Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Itapororoca - PB, 23 de Abril de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão

71

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 23/04/2020 16:17:13 Origem do Ofício: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA Operador: RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA Ofício: 5823424 Data prevista de publicação: 24/04/2020 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Boleto</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12593241	AVISO.rtf	3d627ffe79735ba6 57dbcbb10ca951c0	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 231,28
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00033/2020 - 24.04.20 – CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP - R\$ 23.000,00.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2020

A Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Riachão do Bacamarte, no dia 11/05/2020 às 8:45 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Rua Senador Cabral 395 – Centro – Riachão do Bacamarte - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (08x83) 3316-1070, até o dia 08/05/2020.

Riachão do Bacamarte (PB), 23 de abril de 2020.

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE
PREGOEIRO

Câmara Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 06 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de reforma da Câmara Municipal de Mataraca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 23 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LOCADOS E DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 028/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 23 de Abril de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N.º 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 23 de Abril de 2020

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRA-RECURSO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 02/2020.

A comissão de licitação do Município de São Domingos torna público aos interessados que a empresa PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI interpôs recurso administrativo, em 23/04/2020, contra a decisão da comissão de licitação em face da desclassificação da sua proposta de preços no processo de licitação Tomada de Preços nº 02/2020, tendo como execução de serviço de construção do centro administrativo do município de São Domingos. Abre-se prazo, a partir desta data, aos demais licitantes para impugnação, nos termos do § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos, 23 de abril de 2020.

Joabe de Sá Lourenço
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro oficial, ADJUDICO o procedimento do Pregão Presencial nº 00015/2020, para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde e HOMÓLOGO o seu objeto a empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora com o valor global de R\$ 207.540,90 (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CNPJ 63.478.895/0001-94, foi declarada vencedora de alguns itens no valor de R\$ 151.643,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais), conforme Resultado de julgamento.

Ibiara - PB, 23 de Abril de 2020.

Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro Substituto, ADJUDICO o procedimento do Pregão Presencial nº 00016/2020, para aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria de Saúde e HOMÓLOGO o seu objeto a empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, vencedora de todos os itens com o valor global de R\$ 46.973,50 (quarenta e seis reais, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Resultado de julgamento.

Ibiara - PB, 23 de Abril de 2020

Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final do Pregoeiro oficial, ADJUDICO o procedimento do Pregão Presencial nº 00017/2020, para aquisição de material médico hospitalar destinado à Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB e HOMÓLOGO o seu objeto à empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, vencedora com o valor de R\$ 81.836,84 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e JOSÉ NERGINO SOBREIRA - ME vencedora com o valor de R\$ 128.836,84 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme carta proposta e Resultado de julgamento.

Ibiara - PB, 23 de Abril de 2020.

Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º 00003/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a abertura da Tomada de Preços nº 00003/2020, do dia 27.04.2020 às 08:30 horas PARA o dia 13.05.2020 às 08:30. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contados pelo telefone (0**83) 3454-1035.

Ibiara-PB, 23 de Abril de 2020

VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para cobertura da assistência farmacêutica da população e serviços de saúde, neste período de combate a COVID-19, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FMS/FUS e outros 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0016.2214 - Manut. da Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 23/09/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00070/2020 - 23.04.20 - DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 83.900,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Caturité - PB, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 13/05/2020, na sala de reuniões da CPL, localizada à Rua João Quelroga, 10, Centro - Caturité/PB, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor Preço, que tem por objetivo a CONCLUSÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE SERRARIA NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.. Mais informações através do Fone (83) 3345-1075, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caturité - PB, 23 de abril de 2020.
HELDER FRANCISCO NUNES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor do Advogado Cleodom Bezerra Leite Filho, inscrito na OAB/PB nº 19143, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 02/2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprimento de unidades consumidoras da Administração Pública Municipal, no valor estimado mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com arrimo no Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa nº 00001/2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica e advocatícios em defesa do município perante o Poder Judiciário, no valor mensal de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), em favor de Taciano Fontes de Oliveira Freitas, através do Escritório de Advocacia TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 03/2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2020

RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR (ORE 2) DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA - CNPJ 01.844.555/0005-06 - R\$ 214.000,00.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 Termo de Convênio nº 0491/2019, concedente Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB). Unidade orçamentária: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Classificação orçamentária: 12 361 1002 1001 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos Elemento de despesa: 4490.51 - Obras e Instalações. Fonte: 1520 - Transferência de convênio (Convênio Estadual nº 0491/2019). VIGÊNCIA: até 16/11/2020. PARTES CONTRATANTES: PM de Emas e: CT Nº 033/2020 assinatura: 20.04.20 - CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA valor do contrato: R\$ 205.059,88.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Nos termos do relatório da CPL e parecer da Assessoria Jurídica Adjudico e Homologo a TP com objetivo de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da escola Vicente Nunes Tavares, na cidade de Emas-PB, Termo de Convênio nº 0491/2019, concedente Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB); tendo como vencedor a empresa Cempel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda valor R\$ 205.059,88 (duzentos e cinco mil cinquenta e nove reais e oito centavos).

Emas - PB, 30 de março de 2020.
JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA a abertura da Tomada de Preços nº 00003/2020, do dia 27.04.2020 às 08:30 horas PARA o dia 13.05.2020 às 08:30. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contados pelo telefone (0**83) 3454-1035.

Em 23 de abril de 2020
VICENTE LUCAS XAVIER RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 3/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE e ao Programa MAIS EDUCAÇÃO, consoante o art.14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, até Dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 23 de abril de 2020
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município, com peças inclusas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 32.100,00.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Gestor

DESPACHO DE 16 DE ABRIL DE 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de peças e acessórios novos e genuínos/similar, por percentual de desconto oferecido das linhas, VOLKSWAGEN, VOLARE, FORD, ETC, para os veículos leves e pesados, além das máquinas pesadas, movidas a gasolina/álcool, diesel e diesel S10, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapororoca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULT DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 539.999,96.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damiano de Bozzano, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE PORTE INTERMEDIÁRIO, CONFORME PROPOSTA Nº 12099.621/00011/16.002. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 20 de abril de 2020
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 2º Termo Aditivo Ao Contrato nº 07.005/2019/SEINFRA - Execução de Serviços de Recapeamento asfáltico nos Bairros Portal do Sol, Jardim Oceania, Brisamar, Centro, João Paulo II, Bancários, Altiplano, Miramar, Paratibe, Jardim São Paulo, Esplanada, Jardim Cidade Universitária, Jardim Veneza, Funcionários, Costa e Silva, Bessa, Expedicionários e Tambauzinho e Implantação de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos no Bairro das Indústrias e Mangabeira (50 RUAS) - Lote 05 na Cidade de João Pessoa-PB - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.009/2018/SEINFRA, publicado no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, página 129, no Diário Oficial do Estado do dia 21/04/2020, página 33 e no Jornal a União do dia 21/04/2020, página 17

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71002/2020

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71002/2020, Processo Administrativo nº 2019/0451605, que teve como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA (SIEFI)", em favor da empresa INDRÁ BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 01.645.738/0021-12, no valor total de R\$ 8.217.600,00 oito milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link : <https://transparencia.joaoopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=4772>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

LUCÉLIO CARTAXO PIRES DE SÁ
Secretário Chefe de Gabinete do Município de João Pessoa

